PROJETO DE LEI Nº 657/13

Dispõe sobre a criação do Museu do Meio Ambiente no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica criado no Município de Salvador o Museu do Meio Ambiente.

Art. 2° - O Museu do Meio Ambiente deverá ter a função de mostrar a população a importância da preservação do Meio Ambiente.

Art. 3° - O museu deverá apresentar palestras, cartazes e fotos.

Parágrafo Único – Os cartazes deverão conter informações específicas de cada área apresentada.

Art. 4° - o museu deverá ter um guia para orientar os visitantes.

Parágrafo Único – O guia deverá orientar os visitantes, informando a localização e a organização dentro do Museu.

Art. 5° - A entrada do museu deverá ser gratuita para que a acessibilidade seja para todos.

Art.6º- A fiscalização e aplicação das sanções cabíveis ficam a cargo do órgão municipal competente.

Art.7º - As despesas com a execução desta norma correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessárias.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Hoje em dia sabemos que nem todos têm acesso à educação, assim desconhecem a importância de muitas coisas, como por exemplo, a importância do meio ambiente, poucos sabem sua extrema importância. Segundo o art. 6° da Constituição Federal, temos direito à educação, à saúde, ao lazer, entre outros.

O meio ambiente é uma fonte natural de recursos também naturais, mas, no decorrer dos anos, com a ação do homem, está sendo prejudicado. Algumas espécies de animais e vegetais estão em extinção. Um mau exemplo também é o acúmulo de lixo que proporcionou a mudança no curso dos rios e poluiu ainda mais a natureza. A zona urbana sofre frequentemente inundações e deslizamentos de moradias ribeirinhas, de córregos e riachos. Isso é um grande problema ambiental. Preservar o meio ambiente é fundamental para manter a saúde do planeta e de todos os seres vivos que moram nele. Os seres humanos só conseguem sobreviver graças à natureza. Afinal, usamos os animais e plantas para nos alimentar, água para beber e tomar banho, e muitos outros recursos que nem percebemos.

Você já pensou que a cadeira onde sentamos é feita de madeira, que veio de uma árvore? Grande parte das roupas é feita de algodão, que também vem de uma planta.

Proteger a natureza não é só cuidar da Mata Atlântica, mas, sim, preservar cada lugar por onde passamos e cada ser vivo que encontramos pelo caminho.

Segundo o art. 6° da Constituição Federal, temos direito à educação, à saúde, ao lazer, entre outros, e com a criação de um museu do meio ambiente com a entrada gratuita levar-se-ia a todos a oportunidade do conhecimento sobre tal assunto, ao lazer e a educação. A conscientização é um grande passo para uma grande mudança. Se cada um fizer a sua parte no meio ambiente, todos irão ganhar!

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2013.
MARCELL MORAES